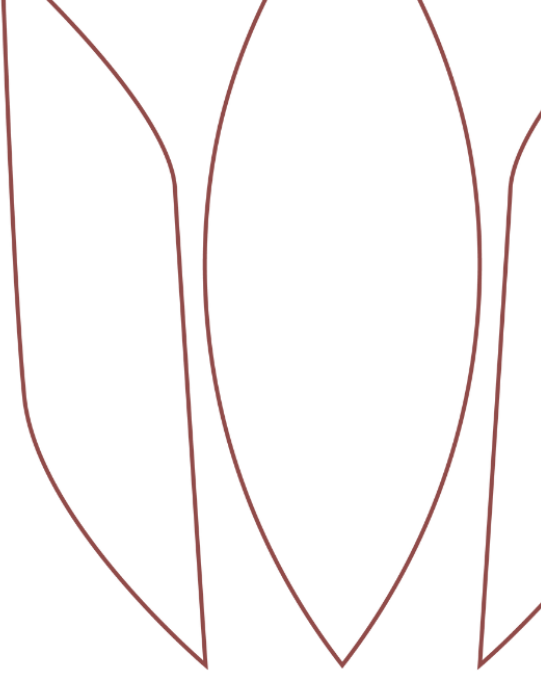




RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Grupo JMT (Planalto Transportes Ltda)



Feversani, Pauli & Santos
Administração Judicial
Recuperação Judicial n. 5015904-97.2021.8.21.0027
Incidente n. 5022012-45.2021.8.21.0027
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria - RS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

GRUPO JMT - RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5015904-97.2021.8.21.0027

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ABRIL/2025

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Mensal de Atividades – RMA - tem como objetivo narrar as informações prestadas pelo Grupo Recuperando no que toca às operações atinentes ao mês de abril de 2025, sendo que o RMA relativo ao mês de julho de 2021 (primeiro RMA apresentado) deu conta de apontar para as principais questões relativas à distribuição e andamento do processo, tais como: 1) organização societária; 2) consolidação processual e material; 3) operações e informações contábeis; e 4) diligências iniciais realizadas por esta Administração Judicial.

Assim, e para além das questões narradas no presente relatório, remete-se também às considerações narradas no referido RMA.

2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando as disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, elaborou-se o quadro indicativo a seguir, que dá conta de apontar as principais movimentações ocorridas nos autos do processo de n. 5015904-97.2021.8.21.0027, partindo do já indicado no Relatório anterior:

EVENTO	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA
1505 08/05/2025	GRUPO DEVEDOR	CIÊNCIA COM RENÚNCIA AO PRAZO REFERENTE AOS EVENTOS 1492, 1491, 1490, 1489 E 1488
1506 13/05/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO PROCESSUAL
1507 19/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO TRABALHISTA N. 0020198-90.2019.5.04.0831
1508 19/05/2025	GRUPO DEVEDOR	JUNTADA DO LAUDO DE VIABILIDADE COMPLEMENTAR, CONFORME DETERMINAÇÃO DO JUÍZO
1509 20/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO TRABALHISTA N. 0020817-11.2020.5.04.0661
1510 26/05/2025	SUCESSÃO FATIMA DA SILVA	PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA
1511 02/06/2025	JOÃO VICTOR BELIZARIO DIAS	PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA
1512 02/06/2025	JOÃO VICTOR BELIZARIO DIAS	PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

As principais movimentações havidas, assim como o presente relatório, estão disponíveis no sítio eletrônico da Administração Judicial (<https://fpsaj.com.br/>). Ademais, registra-se que a Assembleia Geral de Credores realizada na data de 18/04/2023 deliberou pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Grupo Devedor, conforme ata apresentada no Evento 990, tendo sido observada sua homologação no Evento 1140.

Da r. Decisão de concessão da Recuperação Judicial, foi interposto o Agravo de Instrumento n. 5387004-04.2023.8.21.7000, recebido sem efeito suspensivo, haja vista a ausência de requerimento em tal sentido. O recurso em questão buscava a reforma da decisão quanto à forma de pagamento dos credores trabalhistas, cujo prazo de pagamento é de 12 meses, e obteve julgamento favorável em 26/04/2024.

Assim, realizado e compreendido o relatório processual, passa-se a discorrer acerca das operações do Grupo, nos termos que seguem.

3 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Como de praxe, e nos termos do que possibilita a LRF, esta AJ solicitou as demonstrações contábeis do Grupo Recuperando com o objetivo de analisar o fluxo operacional e contábil das empresas. Também foi apresentado questionário com diversas indagações que têm como escopo compreender de forma contínua a forma como se dá o exercício das atividades de cada empresa, sendo que as declarações anexas são apresentadas em complemento às documentações contábeis alcançadas pelo Grupo Recuperando.

Para a efetiva análise da documentação apresentada pelo Grupo Recuperando, esta Administração Judicial conta em sua equipe com a profissional contábil LUCIANA PAIM PIENIZ, inscrita no CRCRS 061327/O e que auxilia na coordenação da fiscalização mensal. As questões são tratadas nas linhas que seguem, sendo que o parecer contábil assinado segue em anexo a este relatório.

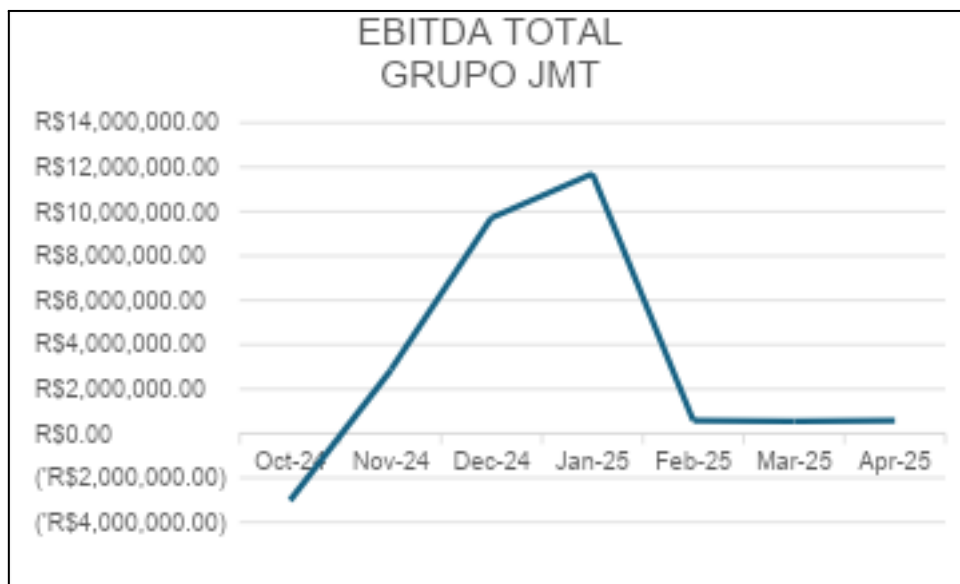
3.1 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A JMT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA não apresenta receita mensal. A FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA apresentou faturamento de R\$ 186.728,31 no mês de abril/25. Por outro lado, sobre a PLANALTO TRANSPORTES LTDA observa-se pequena elevação no faturamento, de 14%, sendo que a JMT AGROPECUÁRIA LTDA não registrou receita com vendas no mês de abril/25.

Veja-se, nesse sentido, o detalhamento feito quanto ao faturamento apresentado pelas empresas no decorrer dos últimos meses:

Empresas	Dezembro/24	Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25	Abril/25
FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 177.043,75	R\$ 177.043,75	R\$ 186.728,31	R\$ 186.728,31	R\$ 186.728,31
JMT ADM LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JMT AGROPECUÁRIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANALTO TRANSPORTES LTDA	R\$ 24.018.887,19	R\$ 22.137.106,57	R\$ 18.154.633,95	R\$ 18.433.403,43	R\$21.087.315,78

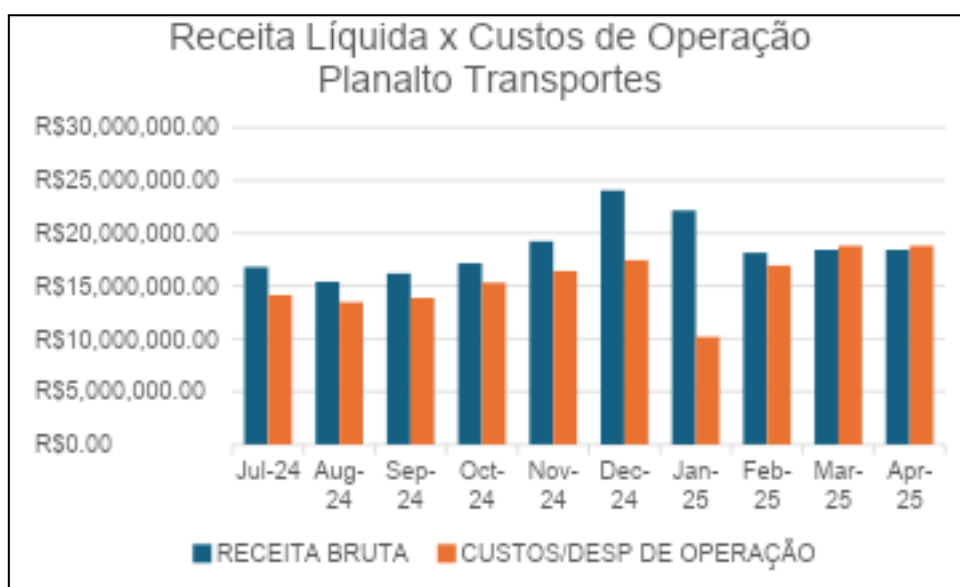
Os resultados do EBITDA, que representam a capacidade de geração de caixa no mês de Abril/25, para as empresas do grupo, foram os seguintes:



O EBITDA do grupo JMT apresentou resultado positivo no mês de Março/25 de R\$ 588.955,03, 5% maior do que o EBITDA do mês de Março/25.

EBITDA	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25
TOTAL	-R\$ 3.015.555,9 1	R\$ 2.855.902,5 9	R\$ 9.721.358,35	R\$ 11.695.239,56	R\$ 586.056,98	R\$ 556.780,86	R\$ 588.955,03

No que toca à análise comparativa entre custos de operação e resultado contábil da PLANALTO TRANSPORTES LTDA, tem-se o seguinte:

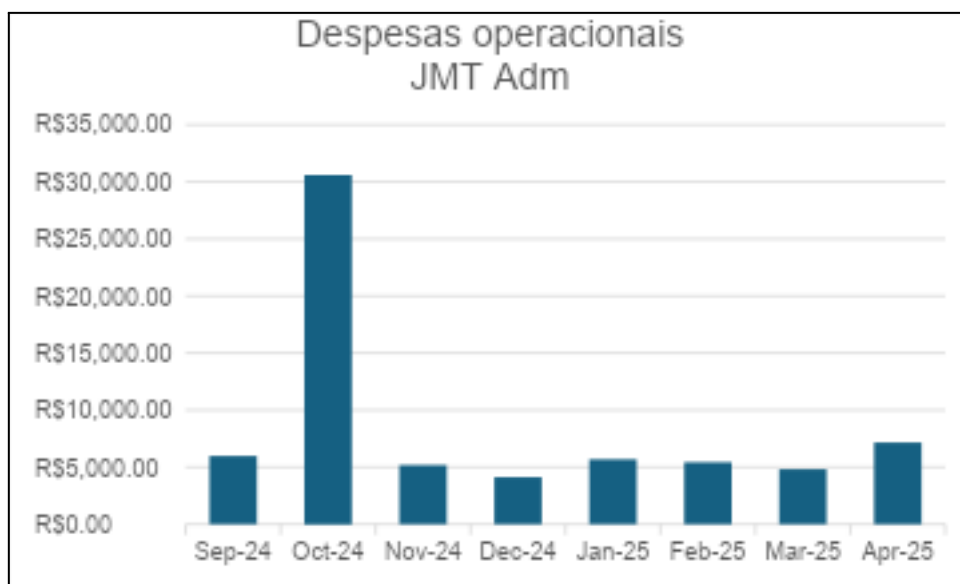


No mês de Abril/25 o faturamento da Planalto apresentou aumento de 14% em relação ao mês de Março/25 e os custos alcançaram 98% na proporção da receita. Os resultados do mês apontam para um lucro contábil R\$ 2.239.151,72. No entanto, esse resultado foi impactado pela ocorrência de receitas financeiras de R\$ 3.232.863,62, que não necessariamente representam um resultado positivo.

A JMT Agropecuária, no mês de Abril/25, não registra receita com vendas, nem de mercadorias, nem de imobilizado. As despesas com salários totalizaram R\$ 58.659,51 referente a 3 (três) funcionários ainda ativos.

A JMT Adm, não possui receitas diretas em sua operação, apenas despesas operacionais, as quais são apresentadas no gráfico que segue. As despesas da JMT Adm apresentam variação em seus valores mensais, principalmente pelo pagamento de despesas de honorários, despesas financeiras e tributárias. No mês de Abril/25 foi registrado o valor de R\$ 7.159,54. referentes à serviços de terceiros, despesas tributárias e financeiras.

	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	Mar/25	Abril/25
Despesas operacionais	R\$ 5.180,18	R\$ 4.120,70	R\$ 5.687,73	R\$ 5.432,14	R\$ 4.819,84	R\$ 7.159,54



Por fim, e no que toca à FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA, o que se tem é que a empresa registrou, no mês de Abril/25, apenas Receitas de aluguéis, no valor de R\$ 186.808,31, despesas operacionais relacionadas à depreciação e amortização que totalizaram R\$ 43.700,08 e Despesas Financeiras no valor de R\$ 31.425,40.

3.2 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Quanto à PLANALTO TRANSPORTES LTDA, são estas as informações consolidadas quanto à demonstração do fluxo de caixa:

Entradas Liquidas		R\$	15.721.980,32
(-) Pagamentos	Fornecedores	R\$	10.492.747,89
	Funcionarios	R\$	2.504.135,40
	Impostos	R\$	2.516.662,24
	Despesas antecipadas	R\$	59.613,12
	Seguros	R\$	172.846,57
	Parcelamento impostos	R\$	745.443,70
	outros pagamentos	R\$	-
	despesas bancárias	R\$	45.695,69
(+) Outras receitas (venda de imobilizado)		R\$	655.000,00
(+) Outras receitas (rendimentos bancários)		R\$	156.625,51
(-) Pagamento de credores RJ		R\$	31.272,74
(-) Pagamento Acordo Daycoval		R\$	35.452,34
(-) Pagamento Acordo Banco Bradesco		R\$	72.312,58
(-) Pagamento Acordo Banco Alfa		R\$	209.211,25
TRANSAÇÃO COM COLIGADAS			
(-) Saída de recurso			
Pagamento por aquisição de imobilizado		R\$	1.854.720,00
		R\$	-
		R\$	-
(-) Saída de recurso			
JMT Agro		R\$	56.500,00
Outros recebimentos		R\$	-
Recebimento por venda de imobilizado		R\$	-
(+) Saldo anterior (Março/25)		R\$	15.561.490,99
(=) Saldo de caixa final		R\$	13.298.483,30

- O pagamento a fornecedores, salários e impostos utilizou, em Abril/25, 99% das entradas de caixa;

- No mês de Abril/25 foi registrado o pagamento de impostos correntes no valor de R\$2.516.662,24 e pagamento de parcelamento de impostos no valor de R\$ 745.443,70;
- Registrou-se o pagamento dos seguintes acordos: Banco Bradesco, no valor de R\$ 72.312,58; Banco Daycoval no valor de R\$ 35.452,34 e Banco Alfa no valor de R\$ 209.211,25. Estes totalizaram R\$316.976,17;
- Registrou-se também o valor de R\$31.272,74 pelo pagamento de credores RJ;
- Fora registrada a saída de um valor de parte relacionada (JMT Agro) de R\$ 56.500,00;
- Foi registrado o pagamento pela aquisição de imobilizado no valor de R\$ 1.854.720,00 e o recebimento de R\$655.000,00 por venda de imobilizado.

A movimentação da Formosa no mês de Abril/25, registra entradas líquidas no valor de R\$ 25.589,77 referente a recebimento de clientes. Registrou-se o pagamento de impostos e do parcelamento de tributos no valor total de R\$ 44.917,82. O saldo final em caixa no mês de Abril/25 é de R\$ 379.599,80.

Entradas Liquidas		R\$	24.589,77
(-) Pagamentos	Fornecedores	R\$	-
	Funcionarios	R\$	-
	Impostos	R\$	11.769,28
	Parcelamento de impostos	R\$	33.148,54
	Seguros	R\$	-
	despesas bancárias	R\$	3.517,67
(+) Outras receitas		R\$	-
(-) Retenção bancos RJ		R\$	-
(-) Saída de recurso empresa coligada		R\$	-
		R\$	-
(=) Geração de Caixa Positivo		R\$	(23.845,72)
(+) Saldo anterior (Março/25)		R\$	403.445,52
(=) Saldo de caixa final		R\$	379.599,80

No que toca à JMT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, são estas as informações analisadas:

Entradas Liquidas		R\$	-
(-) Pagamentos	Fornecedores	R\$	3.564,20
	Parcelamento de impostos	R\$	2.029,05
	Impostos	R\$	-
	Pagamento de credores RJ	R\$	-
	Despesas antecipadas	R\$	-
	despesas bancárias	R\$	190,72
(+) Outras receitas		R\$	-
(+) Rendimentos bancários		R\$	-
(-) Pagamento por aquis outras empresas		R\$	293.475,08
(-) Saída de recurso			
Favorecido Planalto Transp		R\$	-
LUCROS RECEBIDOS		R\$	313.500,00
(=) Geração de Caixa		R\$	309.745,08
(+) Saldo anterior (Março/25)		R\$	6.522,55
(=) Saldo de caixa final		R\$	20.763,50

Na JMT ADM foram registrados apenas pagamentos de despesas com fornecedores e impostos. A empresa recebeu recursos referentes a LUCROS de outras empresas, no valor de R\$ 313.500,00, proveniente de empresas coligadas, sem haver especificação da Razão Social correspondente. Também registra saída de valor por aquisição de outras empresas, no valor de R\$ 293.475,08 que, conforme esclarecimento dado pela assessoria contábil, refere-se a uma transação de “adiantamento para futuro aumento de capital” na empresa UNEPAR. Seu saldo final de caixa no mês de Abril/25 foi de R\$ 20.763,50.

Ademais, veja-se as informações relativas à JMT AGROPECUÁRIA LTDA:

Entradas Liquidas		R\$ 1.125,00
(-) Pagamentos	Fornecedores	R\$ 8.671,68
	Funcionarios	R\$ 29.684,43
	Impostos	R\$ 13.822,15

	Juros recebidos	R\$ 0,92
	Despesas antecipadas	
	Parc. Impostos	R\$ 4.098,37
	Pagamento seguros	R\$ -
	despesas bancárias	R\$ 249,80
(-) pagamento de empréstimo acordo RJ		R\$ -
(-) Depósito Judicial		R\$ -
(+) Outros recebimentos		R\$ -
(-) Pagamento Empr. Bradesco		R\$ -
(+) Entrada coligada Planalto Transp		R\$ 56.500,00
(=) Geração de Caixa		R\$ (51.302,14)
(+) Saldo anterior (Março/25)		R\$ 1.953,19
(=) Saldo de caixa final		R\$ 3.052,68

A JMT Agropecuária, no mês de Abril/25, registra entradas no valor de R\$ 1.125,00. Houveram pagamentos referentes a fornecedores, impostos e folha de pagamento, de R\$ 54.178,26. Registrou-se também um recebimento de recursos da Planalto Transportes no valor de R\$ 56.500,00. O saldo final de caixa no mês de Abril/25 foi de R\$ 3.052,68.

3.3 BALANCETES CONTÁBEIS

Para além das questões acima apontadas, na sequência são apresentadas as análises das alterações ocorridas entre os meses de março e abril de 2025 quanto aos principais grupos do balanço patrimonial fornecido a esta Auxiliar.

De plano, vejam-se as informações relativas aos grupos patrimoniais da FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA:

FORMOSA	jan/25	fev/25	mar/25	Abril/25
Ativo Circulante	R\$ 6.982.745,58	R\$ 7.150.036,80	R\$ 7.315.076,57	R\$ 7.461.027,45
Ativo Não Circulante	R\$ 34.276.419,79	R\$ 34.232.719,71	R\$ 34.189.019,63	R\$ 34.145.319,55
Passivo Circulante	R\$ 1.725.159,24	R\$ 1.732.280,73	R\$ 1.738.934,63	R\$ 1.726.982,38
Passivo Não Circulante	R\$ 22.549.456,70	R\$ 22.562.025,10	R\$ 22.574.345,66	R\$ 22.599.264,01

A Formosa, no mês de Abril/25, apresenta pequenas variações de saldo nas contas de Obrigações Fiscais, Parcelamentos Federais, totalizando uma redução de R\$ 44.917,82. Nas provisões de tributos, houve uma redução no saldo de R\$ 26.539,78, os quais não alteraram significativamente a composição dos grupos patrimoniais.

Já quanto à JMT AGROPECUÁRIA LTDA, tem-se o seguinte:

JMT AGROPECUÁRIA	jan/25	fev/25	mar/25	Abril/25
Ativo Circulante	R\$ 11.199.961,89	R\$ 11.085.686,27	R\$ 11.083.708,06	R\$ 15.508.338,88
Ativo Não Circulante	R\$ 6.030.024,51	R\$ 5.973.685,66	R\$ 5.917.346,81	R\$ 5.861.008,36
Passivo Circulante	R\$ 996.947,37	R\$ 950.225,42	R\$ 1.020.155,95	R\$ 977.719,69
Passivo Não Circulante	R\$ 5.065.505,02	R\$ 5.068.962,20	R\$ 5.071.462,74	R\$ 9.593.303,74

A movimentação da JMT Agropecuária no mês de Abril/25 restringe-se, em geral, ao registro das operações referentes à manutenção das operações que ainda estão em andamento. No Ativo Circulante houve um ajuste nos lançamentos, entre os meses de Março e Abril/25, que aumentou o saldo da conta Transações com Partes Relacionadas em R\$ 4.518.294,98 e no Passivo Não Circulante a conta Transações com Partes Relacionadas foi ajustada, pelo mesmo valor.

De outro lado, a PLANALTO TRANSPORTES LTDA, registrou o seguinte:

PLANALTO	jan/25	fev/25	mar/25	Abril/25
Ativo Circulante	R\$ 67.816.217,45	R\$ 67.508.639,70	R\$ 62.027.773,63	R\$ 57.481.834,94
Ativo Não Circulante	R\$ 175.512.944,24	R\$ 175.012.013,51	R\$ 186.983.000,59	R\$ 186.321.597,81
Passivo Circulante	R\$ 50.464.624,66	R\$ 51.274.461,63	R\$ 58.491.037,12	R\$ 51.944.820,33
Passivo Não Circulante	R\$ 105.284.517,75	R\$ 104.309.567,85	R\$ 99.977.003,62	R\$ 97.671.136,26

A Planalto Transportes, em Abril/25 registrou movimentações corriqueiras no Ativo Circulante, referentes a clientes, fornecedores e salários a pagar. No Ativo Não Circulante foi registrada uma baixa no saldo da conta Veículos no valor de R\$ 877.616,46. No Passivo Não Circulante foi registrado uma baixa na conta Obrigações Fiscais no valor de R\$ 2.307.013,79.

Por fim, e no que toca à JMT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, tem-se o seguinte:

JMT ADM	jan/25	fev/25	mar/25	Abril/25
Ativo Circulante	R\$ 7.646.095,34	R\$ 7.645.109,55	R\$ 7.643.913,43	R\$7.657.058,73
Ativo Não Circulante	R\$ 119.908.150,22	R\$ 119.889.935,55	R\$ 119.885.732,68	R\$119.865.707,76
Passivo Circulante	R\$ 8.879.741,01	R\$ 8.865.234,00	R\$ 8.866.648,93	R\$8.865.438,97
Passivo Não Circulante	R\$ 52.741.720,59	R\$ 52.742.455,39	R\$ 52.743.176,11	R\$ 52.744.660,22

A JMT Adm não registra operações significativas no mês de Abril/25, o que pode ser evidenciado através dos grupos patrimoniais que mantiveram seus saldos no mesmo patamar neste período.

3.4 PASSIVO CONCURSAL

Os dados originais foram analisados quando da apresentação do RMA relativo ao mês de julho de 2021, ao passo que em 29/10/2021 foi apresentada a Relação de Credores desta AJ. As considerações podem ser extraídas dos Eventos 579, 624, 629 e 669 da Recuperação Judicial n. 5015904-97.2021.8.21.0027, conforme referido por esta Administração Judicial em manifestação apresentada nos autos do feito recuperacional (Evento 674).

Com a apresentação da Relação de Credores desta Administração Judicial, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 29/03/2022, e o reconhecimento da consolidação substancial, tinha-se um passivo concursal que passou a ser no valor de R\$ 81.161.476,20, cujo valor é aqui indicado de forma consolidada (englobando todas as empresas) em razão do disposto pela Lei 11.101 de 2005:

Art. 69-K. Em decorrência da consolidação substancial, ativos e passivos de devedores serão tratados como se pertencessem a um único devedor.

§ 1º A consolidação substancial acarretará a extinção imediata de garantias fidejussórias e de créditos detidos por um devedor em face de outro.

§ 2º A consolidação substancial não impactará a garantia real de nenhum credor, exceto mediante aprovação expressa do titular.

De qualquer modo, registra-se que o passivo concursal sofreu alterações também em razão de incidentes processuais distribuídos, o que tem demandado uma alteração constante dos totais havidos quanto aos créditos. Veja-se a tabela indicativa a seguir, contendo todos os julgamentos observados até o momento:

CREDOR(A)	NÚMERO DO INCIDENTE	DADOS REL DE CREDORES AJ	VALOR / COMANDO
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	5039548-35.2022.8.21.0 027	R\$ 1.326.284,50 / QUIROGRAFÁRIO	SENTENÇA PROCEDENTE PARA EXCLUIR O CRÉDITO DA RJ, TENDO EM VISTA SER CLASSIFICADO COMO EXTRACONCURSAL
AGENOR ALVES FERREIRA FILHO	5027377-12.2023.8.21.0 027	R\$ 574,29 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 19.250,00
ANDERSON FERREIRA MACHADO	5031548-12.2023.8.21.0 027	R\$ 32.859,89 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 42.840,37
BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A	5010500-31.2022.8.21.0 027	R\$ 5.801.004,16 / QUIROGRAFÁRIO	EXCLUIR O VALOR DE R\$ 2.600.270,28 E MANTER O VALOR DE R\$ 3.200.733,88
BANCO CNH CAPITAL S/A	5001996-02.2023.8.21.0 027	R\$ 360.490,22 / QUIROGRAFÁRIO	EXCLUIR OS CRÉDITOS DECORRENTES DAS CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO DE Nº. 2015013712 E Nº. 2143853
BANCO DAYCOVAL	5010491-69.2022.8.21.0 027	R\$ 1.072.928,94 / QUIROGRAFÁRIO	SENTENÇA PROCEDENTE PARA EXCLUIR O CRÉDITO DA RJ, TENDO EM VISTA SER CLASSIFICADO COMO EXTRACONCURSAL
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5010508-08.2022.8.21.0 027	R\$ 4.832.672,45 / QUIROGRAFÁRIO	MANTER O CRÉDITO RELACIONADO. SEM ALTERAÇÕES EM RAZÃO DA CONSOLIDAÇÃO MATERIAL E DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
BANCO LUSO	5010635-43.2022.8.21.0 027	R\$ 8.157.278,23 / QUIROGRAFÁRIO	SENTENÇA IMPROCEDENTE. MANTER O VALOR JÁ RELACIONADO

BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A	5010255-20.2022.8.21.0 027	R\$ 11.916.405,00 / QUIROGRAFÁRIO VEÍSA R\$ 14.361.630,00 / QUIROGRAFÁRIO PLANALTO	SENTENÇA PROCEDENTE. EXCLUIR OS CRÉDITOS.
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	5010745-42.2022.8.21.0 027	-	MANTER A EXCLUSÃO JÁ REALIZADA QUANDO DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL
CARUANA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	5010710-82.2022.8.21.0 027	R\$ 1.731.881,00 / QUIROGRAFÁRIO	EXCLUIR OS CRÉDITOS DECORRENTES DA CÉDULA DE CRÉDITO N. 4389 E MANTER APENAS O VALOR DE R\$ 850.344,17
CENTRO DE MOTORES SULBRA LTDA	5023842-12.2022.8.21.0 027	R\$ 12.580,00 / ME/EPP	MANTER O VALOR RELACIONADO
CLAUDIO ROBERTO MACHADO DE SOUZA	5033660-85.2022.8.21.0 027	-	INCLUIR O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 4.000,00
CRISTIANO SIMOES NUNES	5023449-53.2023.8.21.0 027	R\$ 46.253,45 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 25.000,00
DIEGO ARAUJO Olicheski	5011230-42.2022.8.21.0 027	-	INCLUIR O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 4.128,01
EDISON DIAS DA ROCHA	5024250-37.2021.8.21.0 027	R\$ 30.727,63 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 7.000,00
FABESUL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	5011329-80.2020.8.21.0 027 (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL)	R\$ 99.748,34 / QUIROGRAFÁRIO	MANTER O VALOR JÁ RELACIONADO. SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO (CRÉDITO JÁ RELACIONADO)
FABIO MATEUS GOMES	5030816-31.2023.8.21.0 027	-	IMPROCEDENTE O PEDIDO
JADSON LEONARDO DE LORENA PEREIRA	5031744-79.2023.8.21.0 027	R\$ 2.003,70 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 16.000,00
JOÃO PEDRO FERRAZ	5012783-90.2023.8.21.0 027	-	INCLUIR O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 1.962,69
LAURI DIESEL	5034600-50.2022.8.21.0 027	R\$ 3.024,00 / ME/EPP	MANTER O VALOR JÁ RELACIONADO. SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO (CRÉDITO JÁ RELACIONADO)
LEONARDO ANTONIO FRAZON	5001065-96.2023.8.21.0 027	R\$ 2.106,99 / QUIROGRAFÁRIO	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 2.047,52, CLASSIFICADO COMO QUIROGRAFÁRIO E INCLUIR O VALOR DE R\$ 409,50, CLASSIFICADO COMO TRABALHISTA
LOJAS BECKER LTDA	5030600-70.2023.8.21.0 027	R\$ 4.930,83 / QUIROGRAFÁRIO	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 11.045,52

LUIS GUSTAVO VALERIO CAVALHEIRO	5027010-85.2023.8.21.0 027	R\$ 1.419,65 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 8.000,00
LUCIANO VISSOTTO TORQUATO	5023458-15.2023.8.21.0 027	R\$ 28.299,20 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 11.200,00
MARCO AURELIO PINTO FAGUNDES	5022397-22.2023.8.21.0 027	-	INCLUIR O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 10.000,00
MARIA EDUARDA RETAMAL FREITAS SCOLARI	5028792-98.2021.8.21.0 027	R\$ 57.500,00 / QUIROGRAFÁRIO	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 2.400,00
MAURILIO MENDES MAIA	5024644-10.2022.8.21.0 027	R\$ 27.630,62 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 8.356,37
PABLO GARCIA PEIXOTO	5030414-18.2021.8.21.0 027	R\$ 550,00 E R\$ 500,00 / QUIROGRAFÁRIO	EXCLUIR O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 550,00 E MANTER O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 500,00
PEDRO JACIR GAMARRA DE SOUZA	5022215-36.2023.8.21.0 027	R\$ 6.595,34 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 40.000,00
PEDRO JERRE GRECA MESQUITA	5011226-05.2022.8.21.0 027	-	INCLUIR O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 2.137,64
RETIFICADORA METROPOLITANA LTDA	5023845-64.2022.8.21.0 027	R\$ 3.690,00 / ME/EPP	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 5.899,31
ROGÉRIO CARNEIRO FERNANDES	5032389-75.2021.8.21.0 027	R\$ 10.131,23 / TRABALHISTA	MANTER VALOR RELACIONADO. SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO (CRÉDITO JÁ RELACIONADO)
SATURNO ROSA FILHO	5021956-41.2023.8.21.0 027	R\$ 55.261,24 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 30.000,00
WAPA INDÚSTRIA LTDA	5013174-45.2023.8.21.0 027	R\$ 699,61 / QUIROGRAFÁRIO	MANTER O VALOR RELACIONADO E RETIFICAR A CLASSIFICAÇÃO PARA ME/EPP

Assim, registra-se que em momento oportuno, e acaso a realidade dos autos permita, será apresentado Quadro Geral de Credores por esta Administração Judicial.

3.5 PASSIVO EXTRACONCURSAL

Quanto ao passivo extraconcursal tributário (Fevereiro de 2025), além dos tributos pagos, cujos comprovantes foram apresentados, também foram informados tributos vencidos e não pagos até a entrega dos documentos, o que ficou justificado em razão da necessidade de conciliação contábil. De tais documentos, destaca-se o seguinte:

- FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA: Conforme a planilha anexa, os tributos **vencidos e pagos**, até a data do fechamento do relatório enviado a AJ, totalizaram R\$ 44.917,82. Constam como tributos **vencidos e não pagos**, até a data do fechamento do relatório enviado a AJ, o total de R\$34.307,34.
- PLANALTO TRANSPORTES LTDA: Conforme a planilha anexa, constam como tributos **vencidos e pagos**, até a data do fechamento do relatório enviado a AJ, o total de R\$ 3.242.622,19. Constam como tributos **vencidos e não pagos**, até a data do fechamento do relatório enviado a AJ, o total de R\$ 3.662.994,07.
- VEÍSA VEÍCULOS LTDA: Constam como tributos **vencidos e pagos**, até a data do fechamento do relatório enviado a AJ, o total de R\$ 40.088,71. Constam como tributos **vencidos e não pagos**, até a data do fechamento do relatório enviado a AJ, o total de R\$ 20.767,31.
- JMT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA: Conforme a planilha anexa, constam como tributos **vencidos e pagos**, até a data do fechamento do relatório enviado a AJ, o total de R\$ 2.029,05. Constam como tributos **vencidos e não pagos**, até a data do fechamento do relatório enviado a AJ, o total de R\$ 2.029,05. O débito do PERSE, no valor de R\$ 2.044,74, consta como “pagamento consolidado na Planalto Transportes”.
- JMT AGROPECUÁRIA LTDA: Constam como tributos **vencidos e não pagos**, até a data do fechamento do relatório enviado a AJ, o total de R\$ 18.024,69. Na planilha ainda constam como tributos **vencidos e pagos**, até a data do fechamento do relatório enviado a AJ, o total de R\$ 16.756,96.

Também foram apresentados relatórios relativos aos pagamentos realizados, cujos questionamentos – quando for o caso – são detalhados junto à análise contábil.

Por fim, e considerando a solicitação feita por esta Administração Judicial, foi enviada a declaração que segue em anexo e que indica que não houve contratação de novos endividamentos bancários e afins no período de março de 2025, sendo que o relatório detalhado emitido pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL também passa a ser apresentado mensalmente pelo Grupo Devedor.

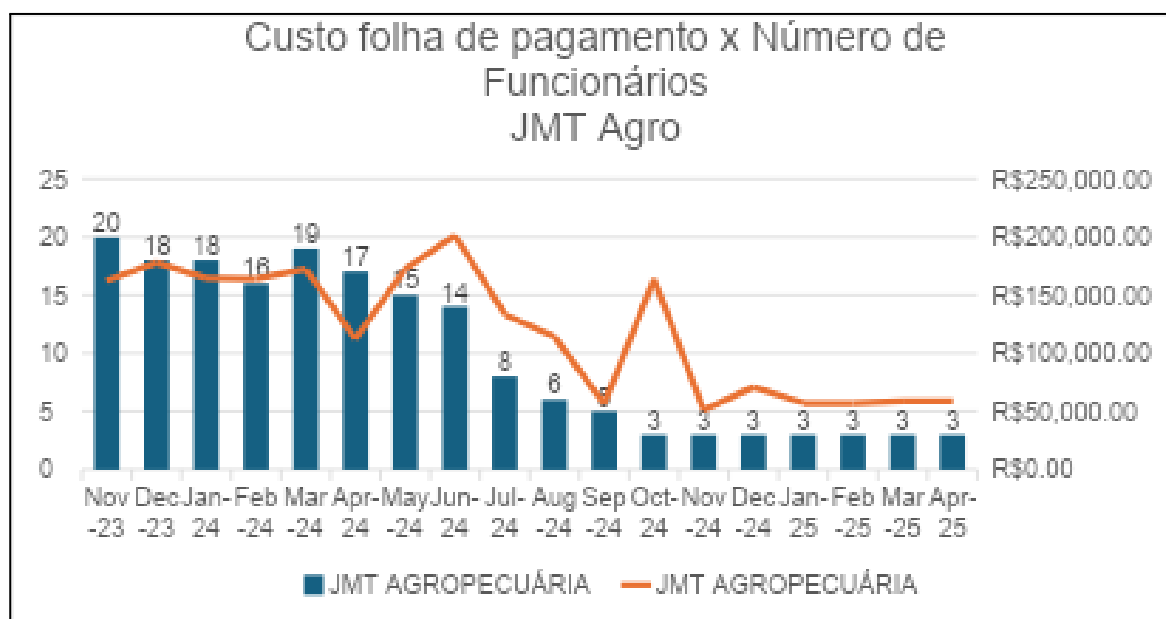
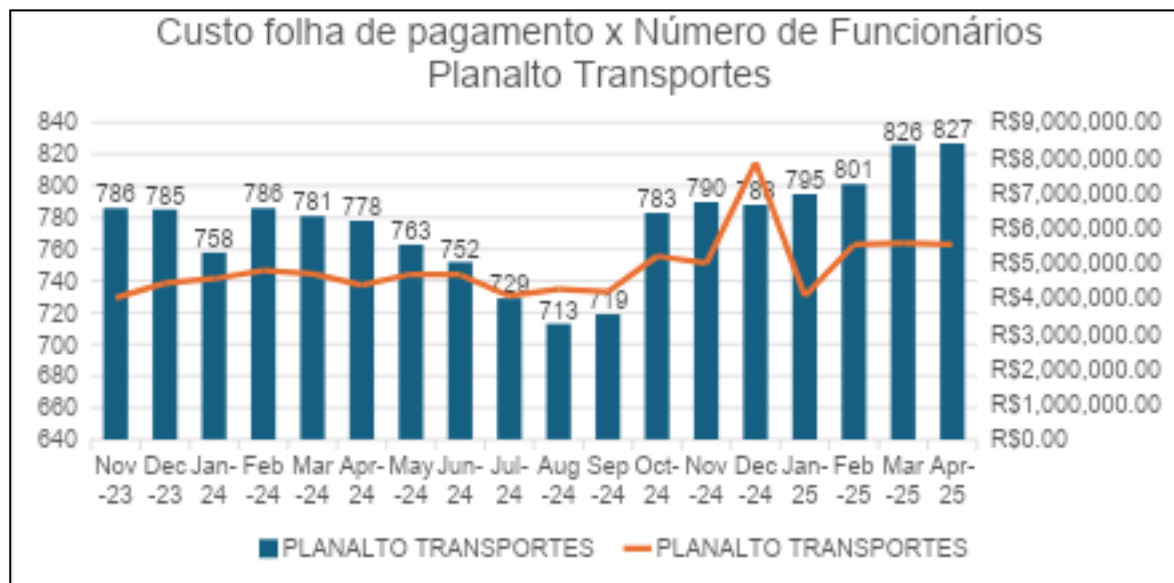
3.6 QUADRO DE COLABORADORES

O Grupo Devedor apontou um quadro de colaboradores que é distribuído da seguinte forma:

PLANALTO TRANSPORTES				JMT AGROPECUÁRIA		
Mês	Nº. func.	Custo folha	Custo médio por funcionário	Mês	Nº. func.	Custo folha
nov/23	786	R\$4.028.354,14	R\$5.125,13	nov/23	20	R\$162.551,44
dez/23	785	R\$4.441.132,94	R\$5.657,49	dez/23	18	R\$177.989,94
jan/24	758	R\$4.563.567,53	R\$6.020,54	jan/24	18	R\$164.657,10
fev/24	786	R\$4.799.947,67	R\$6.106,80	fev/24	16	R\$164.207,30
mar/24	781	R\$4.702.429,40	R\$6.021,04	mar/24	19	R\$172.720,00
abr/24	778	R\$4.378.996,04	R\$5.628,53	abr/24	17	R\$112.094,39
mai/24	763	R\$4.693.577,12	R\$6.151,48	mai/24	15	R\$172.416,33
jun/24	752	R\$4.678.754,79	R\$6.221,75	jun/24	14	R\$201.428,33
jul/24	729	R\$4.076.572,76	R\$5.592,01	jul/24	8	R\$133.394,41
ago/24	713	R\$4.276.479,29	R\$5.997,87	ago/24	6	R\$114.254,98
set/24	719	R\$4.198.736,34	R\$5.839,69	set/24	5	R\$56.271,99
out/24	783	R\$5.205.984,58	R\$6.648,77	out/24	3	R\$163.869,19
nov/24	790	R\$4.999.463,81	R\$6.328,44	nov/24	3	R\$50.899,35
dez/24	788	R\$7.865.088,43	R\$9.981,08	dez/24	3	R\$70.831,31
jan/25	795	R\$4.073.933,64	R\$5.124,44	jan/25	3	R\$57.067,65
fev/25	801	R\$5.533.107,68	R\$6.907,75	fev/25	3	R\$57.053,98
mar/25	826	R\$5.573.494,35	R\$6.747,57	mar/25	3	R\$58.659,51
abr/25	827	R\$5.531.736,31	R\$6.688,92	abr/25	3	R\$58.569,95

Quanto às empresas FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA e JMT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, não existem funcionários contratados, mas sim apenas prestadores de serviços, em razão da atividade das referidas empresas ser voltada à participação societária e gestão e administração da propriedade imobiliária. No caso da VEÍSA VEÍCULOS LTDA, como já indicado, a empresa deixou de operar como concessionária de veículos e maquinário agrícola, passando a atuar somente como recebedora de locativos de imóveis de sua propriedade. **No caso destas empresas, destaca-se que, diante da ausência de quadro funcional, não subsistem custos e despesas com pessoal.**

No mais, tem-se o seguinte exposto:



Assim, e sendo estas as considerações a serem apresentadas, apresenta-se o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES e postula-se a intimação do Grupo Devedor e do Ministério Público acerca das considerações feitas, sendo que os documentos que instruem o presente relatório podem ser acessados em

<https://drive.google.com/drive/folders/128sRMAtsu-IQ7qpmv4EO5uOwG3lQ4dvx?usp=sharing>.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 03 de julho de 2025.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES -

OAB/RS 83.992

CRISTIAN REGINATO -

OAB/RS 127.476